

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.652-B, DE 2004

Dispõe sobre o subsídio do Procurador-Geral da República de que tratam os arts. 39, § 4º, 127, § 2º, e 128, § 5º, inciso I, alínea c, da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O subsídio mensal do Procurador-Geral da República será de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2006, o subsídio mensal do Procurador-Geral da República será de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2005.

Relator